



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Criado pela Lei Complementar nº 647 de 14 de novembro de 2012 e reestruturado pela Lei Complementar nº 830 de 05 de julho de 2016)

Recomendação CEPIR n.º 001/2019

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - CEPIR-ES não recomenda a captação de águas em telhado de amianto no Projeto Cisternas

Considerando que e o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, criado pela Lei Complementar 647 de 14 de novembro de 2012, alterada pela Lei Complementar 830, de 05 de julho de 2016, é Órgão colegiado, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, de caráter permanente, consultivo e propositivo, tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial, no que concerne aos segmentos étnicos do Estado, com ênfase na população negra, indígena, quilombola, comunidades tradicionais de matriz africana, pomerana e cigana, para combater a discriminação racial, a intolerância religiosa, o racismo, reduzir as desigualdades raciais, econômicas financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social;

Considerando o Convenio SICONV n.º 854508/2017, celebrado entre a união, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo - SETADES e o Contrato n.º 007/2018, firmado entre a SETADES e a Organização Filhos do Mundo – FEME;

Considerando que no mês de maio 2019, por indicação do Ministério da Cidadania, as atividades de cadastramento das famílias e validação dos cadastros pelo comitê local foram paralisadas, devido a possibilidade de nova orientação quanto a instalação da tecnologia em telhado de amianto das residências dos possíveis beneficiários;

Rua General Osório, nº 83, Edifício Portugal, 16º andar, Centro – Vitória –ES 29.010-911

e-mail: cepir-es@sedh.es.gov.br Tel: (27) 3132-1820



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Criado pela Lei Complementar nº 647 de 14 de novembro de 2012 e reestruturado pela Lei Complementar nº 830 de 05 de julho de 2016)

Considerando que no dia 29/11/2017, o Supremo Tribunal Federal por maioria de votos, proibiu em todo país o uso do amianto crisotila, usado na fabricação de telhas e caixas d'água, reconhecidamente cancerígena, vez que quando cortado ou manuseado, gera um pó que pode ser facilmente inalado ou engolido, e tal exposição pode causar doenças como câncer de pulmão, de laringe, do trato digestivo e do ovário;

Considerando a moção de repúdio aprovada no dia 01/06/2019, por unanimidade, por ocasião da plenária final da 9.^a Conferência Estadual de Saúde, realizada em Guarapari - ES; e

Finalmente, considerando que **Direito fundamental** de acesso à água potável e a dignidade da pessoa humana, que a água é alimento, onde a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, além de garantir o acesso, visa resguardar a qualidade da água fornecida à sociedade.

A 18^a Reunião Plenária Ordinária do CEPİR - ES., realizada às 14:00 horas, no dia 05/06/2019, na Casa dos Direitos Advogado Ewerton Montenegro Guimarães, RECOMENDA, por maioria dos presentes, a não captação de água de chuva em telhado de amianto para consumo humano.

ROSEMBERG MORAES CAITANO
Presidente do CEPİR - ES